

KOCH METALÚRGICA S.A. 'em Recuperação Judicial'
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
MODALIDADE: VIRTUAL
eproc 5001623-90.2020.8.21.0086
2ª CONVOCAÇÃO: 20/03/2025

1. Data, Horário e Local: Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às 10 (dez) horas da manhã, de forma virtual, pela plataforma digital zoom, em atenção à convocação do ilustrado juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha/RS na recuperação judicial processada pelo eproc 5001623-90.2020.8.21.0086.

2. Presenças: Neste ato, os credores e procuradores devidamente habilitados no prazo legalmente estatuído e constante no edital de convocação acessaram o ambiente virtual pela plataforma Zoom e registraram presença, mediante login com usuário e senha, pelo aplicativo Sentinela Adm Judicial, tendo sido emitido relatório que servirá como lista de presença (**documento anexo**). A Recuperanda se fez presente por seu procurador legal Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, inscrito na OAB/SP 307.654.

3. Convocação: O edital de convocação previsto no artigo 36 da Lei 11.101/2005 foi disponibilizado na Plataforma Nacional de Editais em 18-02-2025 e no site da Administradora Judicial <https://administradorajudicial.adv.br/recuperacao-judicial/koch-metalurgica-s-a-em-recuperacao-judicial/>

4. Verificação de quórum: Desnecessária a verificação de *quórum*, por se tratar de segunda convocação, na forma a que alude o artigo 37º, § 2º, da Lei 11.101/2005.

5. Trabalhos e deliberações:

A Presidente da mesa informou que a presente assembleia está sendo gravada e transmitida ao vivo pelo youtube <https://youtube.com/live/4oIGiWXJU38?feature=share>, que a ata será redigida por sua equipe e os trabalhos serão secretariados pela Dra Evellyn Abreu, procuradora

AGC Virtual Koch Metalúrgica S/A.

de credores trabalhistas. Antes de passar a palavra ao procurador da Recuperanda, a Administradora Judicial esclareceu os motivos que justificaram a convocação da presente Assembleia Geral de Credores, consubstanciados no descumprimento do plano de recuperação judicial, pedido de venda de bens móveis e imóveis, retirada de bens da empresa sem autorização judicial, pedido de convalidação da recuperação judicial em falência, vultoso passivo extraconcursal e descumprimento do parcelamento tributário (**doc. anexo**). Passada a palavra ao procurador da Recuperanda que solicitou ao Diretor Ingo que explanasse os desafios enfrentados pela empresa, que apresentou proposta para regularização do passivo concursal e a mudança no modelo de negócio (**doc. anexo**). O procurador da Recuperanda explicou a proposta de alienação direta de parte do imóvel, com condições suspensivas, que não possui benfeitorias, não é utilizado pela empresa e não trará qualquer consequência a operação. Destacou que o promitente comprador disponibilizou em arcar com as despesas para o desmembramento, sendo que já foram encaminhados e já houve aprovação pelo Município de Cachoeirinha/RS. Narrou que acredita finalizar o procedimento no prazo de 60 dias e que o pagamento será realizado de forma a vista (R\$ 1.050.000,00). Ainda, relatou a necessidade de alienação de 05 bens móveis de forma direta no valor total de R\$ 500.000,00. Do total de R\$ 1.050.000,00 a ser obtido com a venda dos bens pretendida, seriam destinados 40% valores em atraso da recuperação judicial, 10% dívida tributária, 20% credores extraconcursais, 30% operação da companhia. A empresa traçou as consequências da convalidação da recuperação judicial em falência, em que não haveria possibilidade de pagamento dos credores concursais. A Administradora Judicial questionou qual seria a base de cálculo dos 40% a ser destinado ao pagamento dos credores concursais, tendo o procurador da Recuperanda informado que seria sobre o valor de R\$ 1.050.000,00. A Administradora Judicial ponderou que com o montante pretendido de R\$ 420.000,00 (40% de R\$ 1.050.000,00) não será possível adimplir todos os credores concursais vencidos que já informaram os dados bancários que alcançam o valor de R\$ 573.410,36, tendo solicitado a suspensão do conclave por 20 minutos para conferência junto a empresa da divergência de valores. Retomado conclave, a Presidente da mesa ponderou que fará ajuste dos vencimentos no que diz respeito as classes III e IV; entretanto, a classe I não comporta nenhuma discussão e já se identifica uma diferença de valores a maior na apuração da Administração Judicial. Novamente, a Administradora Judicial ponderou que sempre sugeriu e segue entendendo o melhor caminho a realização de leilão judicial para alienação de todo e qualquer bem, bem como depósito judicial para liberação a medida que fossem justificados. Outra dúvida da Administradora Judicial seria quanto a alteração do valor de alienação dos bens móveis, considerando que

AGC Virtual Koch Metalúrgica S/A.

Página 2 de 5

anteriormente a empresa colacionou proposta de R\$ 550.000,00 para a ponte rolante e agora pretende vender 05 itens pelo montante de R\$ 500.000,00. A Administradora Judicial sinalizou as divergências apuradas também no que diz respeito aos débitos extraconcursais. O procurador da Recuperanda esclareceu que a empresa é contrária ao leilão judicial porque inviabilizaria a empresa, sendo contrário também ao depósito judicial dos valores à exceção dos credores concursais. A Administradora Judicial questionou se a empresa seria mantida no mesmo endereço, considerando anteriores informações de que haveria alteração, tendo o Diretor Ingo informado que não haverá mudança. A procuradora dos credores RK Enfer Metalúrgica e Matrifrios ponderou que o plano de recuperação judicial está sendo descumprido e questionou se mesmo diante do descumprimento do plano de recuperação judicial se com a venda de parte do imóvel o pagamento proposto pela empresa ainda seria com deságio, visto que pelo descumprimento teria perdido esse benefício.) O procurador da Recuperanda respondeu que os pagamentos serão feitos conforme o plano de recuperação judicial da empresa. A procuradora de credores extraconcursais informou que até o momento não recebeu nenhuma proposta e que entende que os valores devem ser depositados judicialmente, com a liberação apenas do percentual destinado ao fluxo de caixa, tendo o procurador da Recuperanda informado que serão negociados todos estes créditos e que necessita da liberação imediata das quantias à exceção dos créditos concursais. O procurador da Aços Pampa questionou o saldo devedor apontado, tendo o procurador da Recuperanda informado que serão verificados e ajustados quando necessário. Dra Evellyn Abreu, procuradora de credores trabalhistas, ponderou algumas desconfianças que possui em relação a empresa (venda direta de bens mesmo após a comunicação no processo, ausência de explicação quanto a destinação dos valores, descumprimento do plano de recuperação judicial mesmo com o elevado deságio anteriormente concedido). O Dr. Ingo esclareceu que a venda do imóvel sempre fez parte do plano de recuperação judicial, que os empréstimos foram realizados para viabilizar a operação, que a empresa está utilizando gerador. A Administradora Judicial ponderou outra pendência da empresa quanto ao atendimento dos pedidos de PPP, tendo a empresa informado ter contratado empresa para tal finalidade. A Dra Evellyn Abreu destacou que o gerador somente estaria funcionando para a parte administrativa da empresa e que a ausência de esclarecimentos sobre a destinação dos valores dos bens que foram alienados sem autorização judicial dificulta também a concordância com a proposta da empresa, considerando que havia petições nos autos informando a tentativa de venda direta pela empresa, inclusive indicando o nome do responsável pelos anúncios e que mesmo assim a Recuperanda não fez nada para impedir as vendas não autorizadas pelo juízo. Ainda ponderou

AGC Virtual Koch Metalúrgica S/A.

Página 3 de 5

a necessidade de transparência no procedimento de venda que poderia ser resolvido com a realização de leilão judicial, mas que tem dúvidas quanto ao impacto da venda parcial do imóvel, especialmente porque a empresa já encaminhou pedido de desmembramento sem a prévia avaliação da alteração. O Diretor Ingo afirmou ser inviável a venda por leilão judicial e afirmou que inclusive quando iria ocorrer a venda por leilão a proposta que se tinha era de todo o imóvel por R\$3.500.000,00 e que o valor não seria suficiente também para pagamento de todo o crédito extraconcursal e concursal. A administradora judicial esclareceu que na verdade a proposta de venda por leilão estava em R\$ 5.000.000,00. O procurador da Aço visa relatou que estava procurando nova área para adquirir em virtude das enchentes, que visitou o local e fez questionamentos afeitos a área ambiental, mas que até hoje não obteve retorno, tendo causado estranheza a pretensão de venda dessa área por conta da questão da vegetação. O Diretor Ingo disse não possuir risco ambiental e que o adquirente assumiu todos os custos e riscos. O procurador da Aço visa disse estar surpreso com essa possibilidade de venda da área que questionaram e não obteve resposta e que agora teria uma única proposta. (A Dra Evellyn Abreu questionou se a venda da área ainda irá ocorrer se houver algum embaraço ambiental e afirmou nesse momento não ter condições de votar pela autorização da alienação, visto que não há clareza do passivo concursal em atraso e que a proposta seria para pagamento somente dos créditos trabalhistas em atraso sem considerar os que estão prestes a vencer, além disso destacou que a empresa visa uma parte do valor para pagamento do passivo extraconcursal, mas que a empresa até este momento não possui uma proposta sólida com negociações com os credores extraconcursais e que sem a avaliação do bem e uma análise de como a venda de uma parte do imóvel irá refletir no valor da parte que ficará para a KOCH fica difícil aprovar. A Administradora Judicial ponderou que diante da existência de diversas dúvidas aliada a sugestão da procuradora Mariana de suspender o conclave para que a empresa traga essas informações necessárias em prazo a ser fixado. O procurador da Recuperanda sugeriu que neste tempo também seja aberta a possibilidade de apresentação de propostas de aquisição do imóvel. A Administradora Judicial sugeriu a fixação de prazo de 15 dias, ou seja, até 04/04/2025, para que a empresa apresente toda a documentação pertinente a alienação de parte do imóvel (avaliação, impacto na avaliação do imóvel como um todo, questões ambientais, desmembramento, checagem da existência de conflito do promitente comprador em relação a empresa), bem como composição com os credores extraconcursais e conferência das pendências de pagamento dos credores concursais, com a continuidade do conclave em 19/05, conforme havia sido pleiteado pela credora FINEP. **Foi aprovado por 99,91% a suspensão do conclave, que será retomado em 19/05/2025, às 10**

AGC Virtual Koch Metalúrgica S/A.

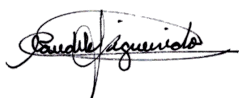
Página 4 de 5

horas, na modalidade virtual, cujo link será encaminhado aos credores credenciados.

Após a votação, procurador da Recuperanda informou que apenas no que diz respeito composição dos credores extraconcursais talvez não seja possível o cumprimento no prazo de 15 dias, procederá na juntada a medida em que realizados. A Administradora Judicial alertou que apenas os credores aqui presentes é que poderão participar da continuidade do conclave em 19/05/2025.

6. Encerramento: Encerrada a presente ata, em 05 páginas, às 12 (doze) horas e 53 (cinquenta e três) minutos, que foi aprovada pelos presentes e assinada digitalmente pela Presidente da Mesa, secretária, pelo procurador da Recuperanda, 02 (dois) credores das classes I e III e IV.

Novo Hamburgo, 20 de março de 2025.



Sr^a. Presidente da Mesa
Claudete Figueiredo



Secretária
Dr^a Evellyn Abreu



Recuperanda
Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro



Sindicato dos Metalúrgicos de Cachoeirinha
em causa própria e 19 credores da classe I
Marcos Fernando Muller



Leonidas Colla (classe I)
Dr^a Evellyn Abreu



Irani Papel e Embalagens (classe III)
Dr. Darwin Otto de Lima



RGE Sul Dist. de Energia (classe III)
Dr^a Vitória Santiago

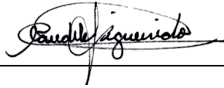


Metalúrgica RK Enfer (classe IV)
Dr^a Anyuska Cusato



Matrifrios Fabricação de Matrizes Ltda
Dr^a Anyuska Cusato

Página de assinaturas



Claudete Figueiredo
Sentinela Administradora Judicial
Signatário



Darwin Lima
865.936.500-30
Signatário



Évellyn Abreu
852.364.700-72
Signatário



Anyuska Cusato
017.824.470-83
Signatário



Marcos Muller
488.297.650-15
Signatário



João Feiteiro
366.144.858-73
Signatário



Vitória Santiago
380.828.768-32
Signatário

HISTÓRICO

20 mar 2025



- 15:53:02  **Claudete Figueiredo** criou este documento. (Empresa: Sentinela Administradora Judicial, Email: claudete@administradorajudicial.adv.br, CPF: 687.811.050-53)
- 20 mar 2025**
15:53:03  **Claudete Figueiredo** (Empresa: Sentinela Administradora Judicial, Email: claudete@administradorajudicial.adv.br, CPF: 687.811.050-53) visualizou este documento por meio do IP 167.249.94.213 localizado em Novo Hamburgo - Rio Grande do Sul - Brazil
- 20 mar 2025**
15:53:05  **Claudete Figueiredo** (Empresa: Sentinela Administradora Judicial, Email: claudete@administradorajudicial.adv.br, CPF: 687.811.050-53) assinou este documento por meio do IP 167.249.94.213 localizado em Novo Hamburgo - Rio Grande do Sul - Brazil
- 20 mar 2025**
16:00:06  **Évellyn da Silva de Abreu** (Email: evellyn.abreu@woida.adv.br, CPF: 852.364.700-72) visualizou este documento por meio do IP 167.250.31.136 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 20 mar 2025**
16:03:43  **Évellyn da Silva de Abreu** (Email: evellyn.abreu@woida.adv.br, CPF: 852.364.700-72) assinou este documento por meio do IP 167.250.31.136 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 21 mar 2025**
08:55:21  **João Marcos Cavichioli Feiteiro** (Email: joao.feiteiro@feiteiroaraujo.com.br, CPF: 366.144.858-73) visualizou este documento por meio do IP 189.98.254.71 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 21 mar 2025**
08:56:11  **João Marcos Cavichioli Feiteiro** (Email: joao.feiteiro@feiteiroaraujo.com.br, CPF: 366.144.858-73) assinou este documento por meio do IP 189.98.254.71 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 20 mar 2025**
19:56:43  **Marcos Fernando Muller** (Email: mfmmuller@gmail.com, CPF: 488.297.650-15) visualizou este documento por meio do IP 201.35.82.92 localizado em Alvorada - Rio Grande do Sul - Brazil
- 20 mar 2025**
19:57:15  **Marcos Fernando Muller** (Email: mfmmuller@gmail.com, CPF: 488.297.650-15) assinou este documento por meio do IP 201.35.82.92 localizado em Alvorada - Rio Grande do Sul - Brazil
- 20 mar 2025**
15:53:35  **Darwin Otto de Lima** (Email: darwin.lima@soutocorrea.com.br, CPF: 865.936.500-30) visualizou este documento por meio do IP 200.146.204.25 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 20 mar 2025**
15:54:07  **Darwin Otto de Lima** (Email: darwin.lima@soutocorrea.com.br, CPF: 865.936.500-30) assinou este documento por meio do IP 200.146.204.25 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 21 mar 2025**
11:31:58  **Vitória Dumangin Santiago** (Email: vitoria.santiago@reis.adv.br, CPF: 380.828.768-32) visualizou este documento por meio do IP 191.17.3.100 localizado em Ribeirão Preto - São Paulo - Brazil
- 21 mar 2025**
11:33:08  **Vitória Dumangin Santiago** (Email: vitoria.santiago@reis.adv.br, CPF: 380.828.768-32) assinou este documento por meio do IP 191.17.3.100 localizado em Ribeirão Preto - São Paulo - Brazil
- 20 mar 2025**
16:48:54  **Anyuska Leal Schmidt Cusato** (Email: anyuskals@hotmail.com, CPF: 017.824.470-83) visualizou este documento por meio do IP 189.6.210.147 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 20 mar 2025**
16:49:14  **Anyuska Leal Schmidt Cusato** (Email: anyuskals@hotmail.com, CPF: 017.824.470-83) assinou este documento por meio do IP 189.6.210.147 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil

